



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 45/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE E A EMPRESA D & L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, inscrito sob o CPF nº 466.606.404-44, portador de carteira de identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, sediada na RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 2902, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002011949, SSP/CE e CPF nº 004.150.423-21, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.141488/2021-79** em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE MOTORISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens do objeto da contratação estão discriminados na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. Preço.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.467.965,48 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Dotação Orçamentária.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 153103/15234

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169800

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG01ASN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. Pagamento.

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período de prestação dos serviços;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Do Recebimento e Aceitação do Objeto

5.19. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.20. No prazo de até **07 (sete) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.21. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.21.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.21.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.21.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.21.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.21.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

5.21.2. No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.21.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.21.2.2. Será considerado como ocorrido o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.21.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.22. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**, o Gestor do

Contrato deverá providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.22.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.22.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.22.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, ou instrumento substituto.

5.23. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 – CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6. Reajuste.

6.1. Do Reajustamento De Preços Em Sentido Amplo (Repactuação).

6.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.8.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou

sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. Garantia de Execução do Contrato.

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

8.2. A presente contratação adotará como **Regime de Execução a Empreitada por Preço GLOBAL**, uma vez que firmado o contrato haverá previsibilidade com boa margem de precisão das quantidades dos serviços que serão efetivamente executadas no decorrer do contrato, sendo possível a indicação precisa dos quantitativos orçamentários.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9. Obrigações da Contratante.

Obrigações Gerais da Contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Obrigações Especiais da Contratante

9.16. Formalizar o Instrumento de Contrato e enviá-lo juntamente com o **Instrumento de Medição de Resultado**, para que ambos sejam assinados pelo adjudicatário;

9.17. Solicitar a reposição de funcionário que não estiver devidamente uniformizado ou identificado com o crachá confeccionado dentro das especificações técnicas exigidas, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja considerada inconveniente.

9.18. Acompanhar o sistema de controle dos serviços utilizado pela Contratada, que funcionará de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.19. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à sua disposição, para comprovar o registro de função profissional;

9.20. Exigir da Contratada o fornecimento de uniformes para os funcionários colocados à sua disposição, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.21. Exigir, antes do início das atividades de todo pessoal, atestado de exame médico admissional de todo o pessoal da Contratada, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.22. Exigir da empresa Contratada a apresentação do plano de cursos e a realização dos cursos de capacitação, conforme previstos neste Termo de Referência;

9.23. Disponibilizar instalações sanitárias;

9.24. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com os critérios estabelecidos para as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;

9.25. Para melhor atender às necessidades dos serviços, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o local de trabalho e horário, obedecidas as disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços poderão ser prestados de acordo com as necessidades das unidades, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, uma hora e, no máximo duas horas;

9.26. Caso necessário, e a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que seja comunicada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para que sejam adotadas as devidas providências;

9.27. Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal, os horários serão devidamente modificados.

9.28. É vedado à Administração e servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.28.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.28.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.28.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, permitindo que eles executem atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação, em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.28.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.29. Obrigações do Fiscal do Contrato:

9.29.1. Considerando inadequada a prestação do serviço, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada sobre a inadequação e determinará prazo para que esta se adeque às exigências por ele apresentadas.

9.29.2. As Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal, e os demais documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento deverão ser entregues exclusivamente à Diretoria de Gestão de Contratos.

9.30. Obrigações da Contratada.

Obrigações Gerais da Contratada

9.31. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e em sua proposta;

9.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.33. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.35. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.39.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.39.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.39.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.39.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.39.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.40. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.41. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.42.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.43. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.44. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.44.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.45. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.46. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.49. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.49.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.49.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.49.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.50. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.51. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.52. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.52.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.52.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.52.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.56. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.57. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.57.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.59. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.60. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.61. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.62. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.63. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.64. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.65. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.66. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.67. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.68. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.69. Nos casos em que couber, assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.70. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.70.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.70.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.70.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.71. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.72. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

9.73. A contratada deverá observar o estabelecido no Termo de Conciliação Judicial estabelecido no Anexo VII do Edital.

Obrigações Especiais da Contratante – Preposto

9.74. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.75. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.76. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.77. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as normas da Administração, zelando pelos cumprimentos de horários, assiduidade, apresentação pessoal, cuidados com o patrimônio, incluindo os veículos, pessoas e materiais transportados além de fiscalizar os cumprimentos das Normas Internas Gerais e específicas de Saúde e Segurança do Trabalho de todos colaboradores vinculados ao objeto deste contrato.

Obrigações Especiais da Contratante – Mão de Obra

9.78. Utilizar mão de obra devidamente habilitada, (a comprovação deve constar em carteira profissional ou certificado pelo sindicato da categoria), para a execução dos serviços, de idoneidade moral comprovada, caso não reúnam tais condições, poderá ser recusada pela Contratante;

9.79. Requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

9.79.1. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação correspondente à categoria funcional conforme disposto em tabela no **subitem 7.2 deste Termo de Referência**;

9.79.2. Tempo mínimo de 01 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

9.79.3. Os motoristas deverão possuir curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório (vide art. 150 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro);

9.79.4. Ensino Médio Completo;

9.79.5. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

9.80. Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.80.1. A Contratada se compromete a não recrutar empregados que seja familiar de agente público para prestar serviços no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme determinação contida no art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

9.81. A Contratada deverá apresentar e cumprir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado por profissional qualificado na área de saúde e segurança do trabalho, relativo às atividades a serem desenvolvidas por seus funcionários nos ambientes laborais da UFRN, respeitando as exigências da Norma Regulamentadora 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

9.82. A Contratada deverá encaminhar arquivo digitalizado referente aos Programas citados em **13.51, 13.53, 13.56 e 13.59** para a Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST) da UFRN.

9.83. A Contratada se obriga a cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado por Médico do Trabalho, contendo as exigências da Norma Regulamentadora – NR7, instituída pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.84. A contratada deverá aplicar Ordens de Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho a seus funcionários, apresentando ao Fiscal do Contrato uma cópia deste documento com assinatura de ciência do funcionário, de acordo com o previsto na NR01, Portaria 3.214/78;

9.85. A Contratada se obriga a elaborar anualmente o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos funcionários lotados nos diversos postos da Contratante, o qual deverá ser apresentado à **Pró-Reitoria de Administração**, devendo

nele constar cronograma e especificação dos cursos a serem ministrados, os quais devem versar tanto sobre os cursos de reciclagem e rotinas, como também sobre relações interpessoais e acompanhamento psicossocial dos funcionários.

9.86. A Contratada se obriga a elaborar e implantar o treinamento e capacitação em saúde e segurança do trabalho admissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, com registro nominal contendo o conteúdo do treinamento, sempre que admitir novo funcionário para trabalho nos ambientes da instituição. Uma cópia do registro dos treinamentos será encaminhada pela contratada ao Fiscal do contrato;

9.87. Manter quadro de reserva dos profissionais envolvidos, com pessoal igualmente treinado e capacitado, conforme o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, anexo deste edital, para atender eventuais reposições em caso de falta, folga, férias, licença saúde, outros tipos licenças legais etc.

9.88. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da mão de obra necessárias a perfeita e completa execução dos serviços contidos na proposta de preços.

9.89. Deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, previstos no PPRA, sendo exigido pelo encarregado do pessoal o seu uso. Uma cópia do registro nominal de distribuição e treinamento para correto uso, guarda e conservação, enviada à Divisão de Vigilância à Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST/DAS/PROGESP). Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado na superfície do equipamento em caracteres indelévels.

9.90. Conforme **subitem 7.10** deste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a manter seus empregados durante a execução dos serviços devidamente uniformizados com seus padrões próprios e de acordo com o exigido pela legislação trabalhista (farda, luvas, sapatos, proteção especial, etc.), devidamente identificados através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.91. A contrata deverá dimensionar e constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em conformidade com o que preconizam a Norma Regulamentadora 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e a Norma Regulamentadora 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

9.91.1. A Contratada deverá encaminhar arquivo digital referente a composição do SESMT e CIPA, onde constará a indicação dos profissionais e contatos (e-mail e telefônico).

9.92. Manter diariamente os funcionários uniformizados, dentro das especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência.

9.93. Os quantitativos dos materiais, equipamentos e uniformes estão devidamente discriminados na Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e no **subitem 7.10** deste Termo de Referência.

9.94. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração da Contratante, devendo ser observada a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.

9.94.1. A Contratada deverá encaminhar, semestralmente, para a DIVIST, arquivo digitalizado contendo relação dos empregados capacitados em combate à princípio de incêndio ou capacitações específicas correlatas.

9.95. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.96. Não deslocar mão de obra destinada aos serviços contratados para outros serviços da Contratante que não sejam os expressos nas especificações estabelecidas nos anexos, recaiando, em caso de descumprimento, conforme previsão nas sanções administrativas.

9.97. Não permitir que seja cumprida por seus empregados, jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar;

9.98. A Contratada obrigar-se-á a promover a substituição imediatamente da mão de obra considerada inadequada, quando solicitado pela Contratante, com o fim de evitar paralisação, no todo ou em parte, dos serviços;

9.99. A Contratada obrigar-se-á a promover a reposição da mão de obra faltosa no prazo máximo de 02 (duas) horas quando solicitado pela unidade requisitante, ficando entendido que a Contratante se reserva o direito de descontar da fatura mensal o período correspondente às horas não trabalhadas;

9.100. A Contratada deverá implantar e manter, sob a forma eletrônica, sistema próprio de controle de frequência dos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto desta contratação, cabendo-lhe entregar mensalmente a Contratante os relatórios gerenciais com todas as informações geradas pelo referido sistema.

9.101. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFRN, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;

9.102. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.

9.103. Em atendimento ao art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), comunicar a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, os eventuais afastamentos de funcionários previsíveis (férias, afastamentos, aposentadorias e/ou licenças) informando o nome do profissional substituto (se houver necessidade de reposição) com as mesmas qualificações, assim como a data da apresentação desse. Acrescenta-se ainda, em se tratando de afastamentos imprevisíveis de funcionários (por motivo de doença, acidentes, fortuitos ou força maior) a contratada deverá comunicar imediatamente a substituição após o conhecimento do fato, com o nome dos profissionais envolvidos (substituído e substituto) e o dia em que ocorrerá a substituição.

Obrigações Especiais da Contratante – Encargos Sociais

9.104. Quanto aos encargos sociais.

9.104.1. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais e legais, sobretudo o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) acompanhados da respectiva folha de pagamento pertinente aos seus empregados disponibilizados para prestar os serviços, como condição à percepção mensal do valor faturado.

9.104.2. A relação de encargos e obrigações da Contratada é meramente exemplificativa, não excluía as demais decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros que façam prevalecer os legítimos interesses da Contratante.

9.104.3. A Contratada obriga-se, independentemente do pagamento de suas faturas emitidas contra a Contratante, pagar a seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme legislação em vigor, e no local de trabalho dos mesmos, através de contas bancárias, ou com recursos em espécie, não sendo autorizado o deslocamento para locais de recebimento que não os indicados previamente, salvo se a mão de obra deslocada for reposta durante o deslocamento.

9.104.4. A Contratada obriga-se, de forma antecipada, a fornecer mensalmente aos seus empregados alocados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, vales transporte no valor referente ao itinerário de cada empregado para o seu deslocamento (residência-trabalho e vice-versa), conforme percurso comprovado pelo empregado, em quantidade proporcional aos dias trabalhados.

9.104.4.1. No caso dos serviços a serem prestados nas unidades acadêmicas conforme quantitativos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo do Edital, os custos decorrentes da concessão de vales transporte ou de meios próprios ou contratados de transporte colocados a disposição dos empregados, vales-alimentação/refeição e demais encargos e tributos deverão obedecer ao Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais vigente no Estado do Rio grande do Norte e a legislação em vigor, devendo ser considerado na formalização das planilhas de custos e formação de preços, obrigatoriamente, 15 (quinze) ou 26 (vinte e seis) dias trabalhados por mês, conforme escala do Posto de trabalho.

9.104.4.2. Os vales transporte deverão ser fornecidos pela Contratada no valor referente ao itinerário de cada empregado para o seu deslocamento (residência-trabalho e vice-versa), conforme percurso comprovado pelo empregado, em quantidade proporcional aos dias trabalhados. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a licitante, tomar como base o valor unitário da tarifa de passagem urbana vigente na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, calculado conforme segue:

9.104.4.2.1. Número de dias trabalhados no mês x 2 x valor unitário da tarifa de passagem urbana vigente na cidade do Natal/RN ou disponibilizar na forma estabelecida nos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987.

9.104.4.3. Caso exista condição para o fornecimento de vales transportes diferente da situação acima exposta, convencionada em Convenção Coletiva de Trabalho, para as categorias funcionais que labutam com jornada de 44 horas semanais, prevalecerá a da Convenção;

9.104.5. As demais situações não enquadradas nas disposições do subitem anterior, devidamente comprovadas, serão tratadas durante a execução do presente contrato.

9.105. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.105.1. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros independentemente de sua culpa ou dolo.

9.105.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.105.2.1. Em caso de eventos adversos (acidentes ou incidentes de trabalho), comunicar a equipe da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST), em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca do fato ocorrido.

9.105.2.2. No caso de acidente do trabalho, além da comunicação à DIVIST, deve ser encaminhado arquivo digital referente à Comunicação de Acidente do Trabalho, emitida junto ao INSS, bem como relato das medidas adotadas pela empresa para amparo ao trabalhador.

9.105.3. Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer prejuízo que a Contratada venha a causar direta ou indiretamente a bens e/ou pessoal da Contratante.

9.105.4. Realizar todas as despesas com o conserto de instalações e equipamentos de propriedade da Contratante que comprovadamente decorram do uso inadequado ou negligência por parte da Contratada ou de seus empregados.

9.105.5. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, a fim de comprovar o real andamento dos serviços e execução do contrato, utilizando relógio de ponto (digital), e emitindo relatórios mensais de frequências dos funcionários.

9.105.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a UFRN, não implicando a atividade da fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da UFRN.

9.105.7. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos respectivos profissionais. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas.

9.105.8. A Contratada deverá manter sediados junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.105.9. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.105.10. Fica entendido que todos os empregados da Contratada ficarão exclusivamente sob sua supervisão e controle, sendo, portanto, a mesma, única e exclusiva empregadora para todos os efeitos legais e contratuais.

9.105.11. Promover avaliações periódicas, junto às unidades beneficiárias dos serviços, do desempenho funcional dos seus empregados, promovendo as recomendações contidas no Termo de Referência.

9.105.12. As avaliações de que trata o item acima, independe das encaminhadas mensalmente pelos responsáveis de cada unidade beneficiária, do Termo de Referência;

9.105.13. Promover, periodicamente, cursos de reciclagem de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, obedecendo às diretrizes contidas neste Termo de Referência.

9.105.14. Realizar **Exames Médicos** obrigatórios anualmente com todo pessoal, primordialmente o Exame Admissional, antes que os profissionais assumam suas funções.

9.105.15. Manter uma equipe técnica de desenvolvimento e seleção de pessoal, assim como proporcionar acompanhamento psicossocial, de seus profissionais na sede da empresa;

9.105.16. A Contratada é responsável pela execução do contrato, não podendo em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros, sob pena de sanções administrativas e de ordem legal;

9.105.17. A Contratada deverá oferecer garantia nos termos do **Item 18 (e demais subitens)** deste Termo de Referência.

9.105.18. A Contratada fica obrigada a manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento as instalações da Contratante onde serão executados os serviços contratados, cabendo a Contratada a imediata comunicação à fiscalização da Contratante de ocorrências de avarias não causadas por empregados seus;

9.105.19. A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação.

9.105.20. A Contratada deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

9.106. Critérios de sustentabilidade:

9.106.1. Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

9.106.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012 e à Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.106.2.1. Evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

9.106.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.106.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.106.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

9.106.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.106.2.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

9.106.2.7. Orientar os empregados da CONTRATADA a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;

9.106.2.8. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

9.106.3. A contratada deverá observar ainda (conforme Caderno de Logística de Transportes do Governo Federal - 2014):

9.106.3.1. Realização treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

9.106.3.2. Treinamentos sobre ecodireção para os colaboradores;

9.106.3.3. Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros;

9.106.3.4. Uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

9.106.3.5. Utilização de rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

Obrigações Especiais da Contratante – Aspectos Relevantes

9.107. Aspectos relevantes a serem observados:

I. Firmar com a Contratante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

II. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

III. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa.

IV. É responsabilidade da Contratada a comprovação da formação técnica específica dos funcionários, comprovadamente.

V. É dever da Contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

VI. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

VII. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VIII. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

IX. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

X. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

XI. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Sanções Administrativas.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo; e
- V. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **19.1** deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens **19.2.1**, **19.2.3**, **19.2.4** e **19.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Graduações das Infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e pordia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmentenotificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostosprevistos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme	01

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. Rescisão.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12. Vedações e Permissões

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Alterações.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Dos Casos Omissos.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993,

na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Publicação.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. Foro.

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: ID:

.....
CPF: ID:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS							
ITEM	TIPOS DE POSTOS	CBO	QTD POSTOS	QTD DE FUNCIONÁRIOS PORPOSTO	QTD TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PORFUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)
1	Motoristas de Categoria B	7823-05	41	1	41	R\$ 4.792,32	R\$ 196.485,31
2	Motoristas de Categoria B - Risco Biológico	7823-05	2	1	2	R\$ 4.804,52	R\$ 9.609,04
3	Motoristas de Categoria B - Com 20% Insalubridade	7823-05	1	1	1	R\$ 5.261,60	R\$ 5.261,60
4	Motoristas de categoria D	7823-10	22	1	22	R\$ 5.768,16	R\$ 126.899,43
5	Motoristas de categoria D - interior	7823-11	7	1	7	R\$ 5.752,79	R\$ 40.269,54
6	Motoristas de categoria D - Diurno 12x36	7823-12	1	2	2	R\$ 5.752,79	R\$ 11.505,58
7	Motoristas de Categoria D - Risco Biológico	7823-13	3	1	3	R\$ 5.778,35	R\$ 17.335,06
8	Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Diurno 12x36	7823-14	2	2	4	R\$ 5.762,99	R\$ 23.051,95
9	Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Ambulância24x96	7823-20	1	5	5	R\$ 7.600,62	R\$ 38.003,10
10	Motoristas de categoria D - Ônibus 44h	7824-05	2	1	2	R\$ 5.768,16	R\$ 11.536,31
11	Motoristas de categoria D - Ônibus interior 44h	7824-05	5	1	5	R\$ 5.752,79	R\$ 28.763,95
12	Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Diurno 12x36	7825-05	2	2	4	R\$ 6.061,48	R\$ 24.245,91
13	Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Noturno12x36	7825-05	2	2	4	R\$ 6.833,82	R\$ 27.335,28
14	Motoristas de categoria D - Caminhão 44h	7825-05	14	1	14	R\$ 5.768,16	R\$ 80.754,18
15	Motoristas de categoria D - Caminhão - Com 20%Insalubridade	7825-05	2	1	2	R\$ 6.239,54	R\$ 12.479,08
16	Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk	7825-15	2	1	2	R\$ 5.773,28	R\$ 11.546,55
17	Diárias em viagens sem pernoite por mês	-	-	115	-	R\$ 138,91	R\$ 15.974,65
18	Diárias em viagens com pernoite por mês	-	-	99	-	R\$ 248,56	R\$ 24.607,44
120							
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 705.663,96
(SETECENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)							
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 8.467.967,58
(OITO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
3. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos **serviços** se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
6. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

INDICADOR 1	
Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 2	
Cumprimento das atividades e rotinas nos Postos de Serviços conforme Item 7 do Termo de Referência	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços nos Postos de Serviços dentro dos padrões de qualidade e eficiência . Serão analisadas as atividades/orientações/atribuições previstas em Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês

Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 3	
Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização dos equipamentos e materiais, nos postos de serviços, necessários para o bom cumprimento dos serviços contratados, conforme estabelecido em Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

	ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 4	
Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 5	
Cumprimento do prazo para substituição de vigilante em caso de eventual ausência.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a substituição, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; Manter a continuidade dos Serviços
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração para substituição de funcionário em caso de eventual ausência.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato.
Periodicidade	Por notificações/solicitações enviadas à contratada, com aferição mensal.
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês.

Início de vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 6	
Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da Contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar a ocorrências de atrasos de pagamentos de salários, 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outro tipo de benefícios mensais e diários, tais como: Vale-transporte, Cesta Básica, etc.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 e atualizações e data-base fornecida pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser

Observações	aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
--------------------	---

**AJUSTE MENSAL PARA REALIZAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM IMR –
INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Processo nº:	Contrato nº:	Mês/Ano de Referência:
Quadro Resumo de Ajustes no Pagamento		
Indicadores:	Número de Ocorrências Verificadas pelo (a) Fiscalização Técnica:	Percentual de Retenção na Fatura/Nota Fiscal:
01 – Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços;		
02 – Cumprimento das atividades e rotinas nos Postos de Serviços conforme Item 7 do Termo de Referência.		
03 – Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;		
04 – Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante;		
05 – Cumprimento do prazo para substituição de funcionário em caso de eventual ausência;		
06 - Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da contratada		
Percentual Total de Retenção da Nota Fiscal/Fatura		
VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA		
Número da Nota Fiscal/Fatura:	Data da emissão Nota Fiscal/Fatura:	

(Valor Total da Nota Fiscal/Fatura) – (Percentual Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura):

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ XX. XXX, XX (VALOR POR EXTENSO)

Cidade– UF, de de 2021.

Fiscal Técnico do
Contrato (UFRN)

Ciente em, de de 2021.

Preposto / Representante da
Contratada

CPF nº: . . -

PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE ADMINISTRATIVO
23077.141488/2021-79 - UFRN

Licitação:

POSTOS	Tipo de Automóvel	ESCALA	QUANT DE POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. Total por posto	VALORES MENSAIS - Por Posto	
						UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 - Motoristas de Categoria B	Motorista de carro de passeio	44 horas Seg a Sext	41	1	41	R\$ 4,792.32	R\$ 196,485.31
2 - Motoristas de Categoria B - Risco Biológico	Motorista de carro de passeio	44 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 4,804.52	R\$ 9,609.04
3 - Motoristas de Categoria B - Com 20% Insalubridade	Motorista de carro de passeio	44 horas Seg a Sext	1	1	1	R\$ 5,261.60	R\$ 5,261.60
4 - Motoristas de categoria D	Motorista de furgão ou veículo similar	44 horas Seg a Sext	22	1	22	R\$ 5,768.16	R\$ 126,899.43
5 - Motoristas de categoria D - interior	Motorista de furgão ou veículo similar	44 horas Seg a Sext	7	1	7	R\$ 5,752.79	R\$ 40,269.54
6 - Motoristas de categoria D - Diurno 12x36	Motorista de furgão ou veículo similar	12x36 horas S/D	1	2	2	R\$ 5,752.79	R\$ 11,505.58
7 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico	Motorista de furgão ou veículo similar	44 horas Seg a Sext	3	1	3	R\$ 5,778.35	R\$ 17,335.06
8 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Diurno 12x36	Motorista de furgão ou veículo similar	12x36 horas S/D	2	2	4	R\$ 5,762.99	R\$ 23,051.95
9 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Ambulância 24x96	Condutor de Ambulância	24x96 horas	1	5	5	R\$ 7,600.62	R\$ 38,003.10
10 - Motoristas de categoria D - Ônibus 44h	Motorista de ônibus rodoviário	44 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 5,768.16	R\$ 11,536.31
11 - Motoristas de categoria D - Ônibus interior 44h	Motorista de ônibus rodoviário	44 horas Seg a Sext	5	1	5	R\$ 5,752.79	R\$ 28,763.95
12 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Diurno 12x36	Motorista de caminhão	12x36 horas S/D	2	2	4	R\$ 6,061.48	R\$ 24,245.91
13 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Noturno 12x36	Motorista de caminhão	12x36 horas S/D	2	2	4	R\$ 6,833.82	R\$ 27,335.28
14 - Motoristas de categoria D - Caminhão 44h	Motorista de caminhão	44 horas Seg a Sext	14	1	14	R\$ 5,768.16	R\$ 80,754.18
15 - Motoristas de categoria D - Caminhão - Com 20% Insalubridade	Motorista de caminhão	44 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 6,239.54	R\$ 12,479.08
16 - Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk	Caminhão guincho - Munk	44 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 5,773.28	R\$ 11,546.55
18 - Diárias em viagens sem pernoite por mês				115		R\$ 138.91	R\$ 15,974.65
19 - Diárias em viagens com pernoite por mês				99		R\$ 248.56	R\$ 24,607.44
TOTAL - MENSAL			109		120		R\$ 705,663.96
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)è							R\$ 8,467,967.58

DADOS GERAIS (TODOS OS POSTOS)

VALE TRANSPORTE		CCT RN 183/2021	CCT RN 205/2021
VALOR	R\$ 3.90		
QUANTIDADE - ESCALA 12*36		30	30
QUANTIDADE - ESCALA 44 HS		44	44

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		CCT RN 183/2021	CCT RN 205/2021
VALOR		R\$ 638.87	R\$ 725.43
QUANTIDADE - ESCALA 12*36	15		
QUANTIDADE - ESCALA 44 HS	22		

SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1,212.00
----------------	--------------

Remuneração		INPC Acumulado Maio/2021 a Abr/2022
Função	Salário	12.47%
1 - Motoristas de Categoria B	R\$ 2,101.14	RN000183/2021
2 - Motoristas de Categoria B - Risco Biológico	R\$ 2,101.14	RN000183/2021
3 - Motoristas de Categoria B - Com 20% Insalubridade	R\$ 2,101.14	RN000183/2021
4 - Motoristas de categoria D	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
5 - Motoristas de categoria D - interior	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
6 - Motoristas de categoria D - Diurno 12x36	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
7 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
8 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Diurno 12x36	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
9 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Ambulância 24x96	R\$ 2,622.48	RN000205/2021
10 - Motoristas de categoria D - Ônibus 44h	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
11 - Motoristas de categoria D - Ônibus interior 44h	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
12 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Diurno 12x36	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
13 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Noturno 12x36	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
14 - Motoristas de categoria D - Caminhão 44h	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
15 - Motoristas de categoria D - Caminhão - Com 20% Insalubridade	R\$ 2,629.96	RN000183/2021
16 - Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk	R\$ 2,629.96	RN000183/2021

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Perc. (%)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário		8.33%
B - Férias e Adicional de Férias		3.025%
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Perc. (%)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91		20.00%
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82		2.50%
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99		2.01%
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90		1.50%
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86		1.00%
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90		0.60%
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70		0.20%
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF		8.00%

A empresa deve comprovar a alíquota efetiva que utiliza

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VI. Ref. (R\$)	CCT RN 205/2021	CCT RN 183/2021
A - Auxílio Transporte		Calculo na planilha		
B - Auxílio Alimentação		Calculo na planilha		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial			124.00	118.06
D - Assistência Odontológica			12.33	13.26
E - Assistência Funeral			-	-

Observação : As empresas deverão comprovar os custos com os funcionários que realmente utilizam os auxílios saúde e odontológico para fins de fiscalização do contrato.

Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Horas no mês
A - Intervalo Intra jornada		

Submódulo 3 - Provisão para Rescisão		Perc. (%)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT		0.417%
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0.033%
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		

Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

Total da Multa no Item F

D - Aviso prévio trabalhado Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.		1.944%
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		
F - Multa do FGTS e CS sobre aviso prévio trabalhado Conta vinculada		4.00%

aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Perc. (%)
A - Substituto na cobertura de Férias		9.075%
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.415%
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0.020%
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.051%
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.040%

$\{(100\% / 30) \times 1,4947\} / 12 = 0,415\%$
 $\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$
 $\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (n^{\circ}\text{CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$
 $[(8,333\% \times 1,416\% \times 4 / 12) \times 100] = 0,039\%$

OBSERVAÇÕES

B - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

C - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.

D - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

E - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Perc. (%)
A - Custos Indiretos		2.00%
B - Lucro		1.28%
C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -		1.82%
PIS -		0.40%
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS		5.00%

Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (7%) e a margem de lucro (6%).

A empresa deve apresentar o regime tributário e as alíquotas as quais está sujeita
Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - Motoristas de Categoria B

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,101.14
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,101.14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	175.02
B - Férias e Adicional de Férias	3.025%	63.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		85.45
Total do Submódulo 2.1		324.03
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	420.23
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	52.53
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	42.33
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	31.52
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	21.01
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	12.61
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	4.20
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	168.09
Total do Submódulo 2.2	35.81%	752.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		45.53
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		687.95
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		324.03
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		752.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		687.95
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,764.50
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.76
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.69
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	40.85
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.63
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	84.05
TOTAL DO MÓDULO 3		148.98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	190.68
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.72
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.42
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.07
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.84
Total de Ausências Legais		201.73
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		72.25
Total do Submódulo 4.1		273.98
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		273.98
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		273.98

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		16.51
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$16.51

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	86.10
B - Lucro	1.28%	55.11
C - C.1) Tributos Federais (especificar) COFINS -	1.82%	87.22

PIS -	0.40%	19.17
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	239.62
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	487.22

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,101.14
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,764.50
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	148.98
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273.98
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	16.51
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,305.11
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	487.22
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,792.32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2 - Motoristas de Categoria B - Risco Biológico

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,101.14
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,101.14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	175.02
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	63.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		85.45
Total do Submódulo 2.1		324.03
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	420.23
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	52.53
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	42.33
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	31.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	21.01
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.61
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.20
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	168.09
Total do Submódulo 2.2	35.81%	752.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		45.53
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		687.95
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		324.03
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		752.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		687.95
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,764.50
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.76
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.69
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	40.85
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.63
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	84.05
TOTAL DO MÓDULO 3		148.98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	190.68
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.72
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.42
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.07
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.84
Total de Ausências Legais		201.73
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		72.25
Total do Submódulo 4.1		273.98
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		273.98
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		273.98

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		27.47
TOTAL DO MÓDULO 5		27.47

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	86.32
B - Lucro	1.28%	55.25
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	87.44
PIS -	0.40%	19.22

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	240.23
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	488.46

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,101.14
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,764.50
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	148.98
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	273.98
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	27.47
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,316.06
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	488.46
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,804.52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3 - Motoristas de Categoria B - Com 20% Insalubridade

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		2,101.14
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	20%	242.40
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,343.54

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	195.22
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	70.89
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		95.31
Total do Submódulo 2.1		361.42
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	468.71
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	58.59
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	47.22
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	35.15
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	23.44
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	14.06
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	4.69
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	187.48
Total do Submódulo 2.2	35.81%	839.33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		45.53
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		687.95
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		361.42
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		839.33
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		687.95
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,888.70
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	9.77
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.77
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	45.56
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		16.32
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	93.74
TOTAL DO MÓDULO 3		166.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	212.68
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	9.73
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.47
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.20
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.94
Total de Ausências Legais		225.00
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		80.58
Total do Submódulo 4.1		305.59
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		305.59
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		305.59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		22.69
TOTAL DO MÓDULO 5		22.69

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	94.53
B - Lucro	1.28%	60.50
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	95.76
PIS -	0.40%	21.05

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	263.08
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	534.92

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,343.54
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,888.70
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	166.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	305.59
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	22.69
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,726.67
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	534.92
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,261.60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4 - Motoristas de categoria D
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,003.72
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.63
B - Lucro	1.28%	66.33
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.98
PIS -	0.40%	23.07

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.41
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	586.42

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,003.72
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,181.74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	586.42
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,768.16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5 - Motoristas de categoria D - interior

Local : Interior do Estado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VI. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,989.92
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.36
B - Lucro	1.28%	66.15
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.70
PIS -	0.40%	23.01

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	287.64
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	584.86

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,989.92
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,167.93
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	584.86
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,752.79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6 - Motoristas de categoria D - Diurno 12x36

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VI. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,989.92
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.36
B - Lucro	1.28%	66.15
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.70
PIS -	0.40%	23.01

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	287.64
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	584.86

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,989.92
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,167.93
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	584.86
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,752.79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VI. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,003.72
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		27.81
TOTAL DO MÓDULO 5		27.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.82
B - Lucro	1.28%	66.44
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	105.17
PIS -	0.40%	23.11

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.92
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	587.46

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,003.72
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	27.81
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,190.89
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	587.46
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,778.35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
8 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Diurno 12x36
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		511.10
B - Auxílio Alimentação		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,989.92
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		27.81
TOTAL DO MÓDULO 5		27.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.54
B - Lucro	1.28%	66.27
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.89
PIS -	0.40%	23.05

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.15
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	585.90

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,989.92
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	27.81
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,177.09
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	585.90
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,762.99

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
9 - Motoristas de Categoria D - Risco Biológico - Ambulância 24x96
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		2,622.48
B - Gratificação CCT 205/2021	10%	262.25
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		180.42
TOTAL DO MÓDULO 1		3,549.95

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	295.71
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	107.39
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		144.37
Total do Submódulo 2.1		547.47
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	709.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	88.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	71.52
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	53.25
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	35.50
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	21.30
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	7.10
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	284.00
Total do Submódulo 2.2	35.81%	1,271.41
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		580.34
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		124.00
D - Assistência Odontológica		12.33
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		716.67
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		547.47
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		1,271.41
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		716.67
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,535.55
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	14.80
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	1.17
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	69.01
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		24.72
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	142.00
TOTAL DO MÓDULO 3		251.70

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	322.16
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	14.73
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.71
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.81
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.42
Total de Ausências Legais		340.83
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		122.07
Total do Submódulo 4.1		462.90
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		462.90
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		462.90

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		27.81
TOTAL DO MÓDULO 5		27.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	136.56
B - Lucro	1.28%	87.40
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	138.33
PIS -	0.40%	30.40

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	380.03
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	772.72

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,549.95
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,535.55
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	251.70
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	462.90
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	27.81
Subtotal => (A+B+C+D+E)	6,827.90
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	772.72
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	7,600.62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

10 - Motoristas de categoria D - Ônibus 44h

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,003.72
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.63
B - Lucro	1.28%	66.33
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.98
PIS -	0.40%	23.07

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.41
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	586.42

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,003.72
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,181.74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	586.42
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,768.16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

11 - Motoristas de categoria D - Ônibus interior 44h

Local : Interior do Estado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		511.10
B - Auxílio Alimentação		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	1,989.92
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.36
B - Lucro	1.28%	66.15
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.70
PIS -	0.40%	23.01

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	287.64
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	584.86

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,989.92
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,167.93
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	584.86
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,752.79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
12 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Diurno 12x36
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		511.10
B - Auxílio Alimentação		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		272.69
Total do Submódulo 2.4		272.69
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		272.69

TOTAL DO MÓDULO 2	2,262.61
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		23.26
TOTAL DO MÓDULO 5		23.26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	108.90
B - Lucro	1.28%	69.70
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	110.32
PIS -	0.40%	24.25

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	303.07
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	616.24

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,262.61
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	23.26
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,445.23
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	616.24
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	6,061.48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
13 - Motoristas de categoria D - Plantão Elétrico - Noturno 12x36
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	381.77
TOTAL DO MÓDULO 1	3,011.73

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	250.88
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	91.10
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		122.48
Total do Submódulo 2.1		464.46
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	602.35
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	75.29
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	60.68
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	45.18
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	30.12
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	18.07
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	6.02
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	240.94
Total do Submódulo 2.2	35.81%	1,078.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		642.42
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		312.28
Total do Submódulo 2.4		312.28
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		464.46
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		1,078.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		642.42
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		312.28

TOTAL DO MÓDULO 2	2,497.80
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	12.56
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.99
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	58.55
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		20.97
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	120.47
TOTAL DO MÓDULO 3		213.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	273.31
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	12.50
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.60
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.54
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.20
Total de Ausências Legais		289.16
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		103.56
Total do Submódulo 4.1		392.72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		392.72
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		392.72

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		23.26
TOTAL DO MÓDULO 5		23.26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	122.78
B - Lucro	1.28%	78.58
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	124.38
PIS -	0.40%	27.34

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	341.69
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	694.77

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,011.73
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,497.80
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	213.54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	392.72
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	23.26
Subtotal => (A+B+C+D+E)	6,139.05
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	694.77
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	6,833.82

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14 - Motoristas de categoria D - Caminhão 44h

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,003.72
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		18.65
TOTAL DO MÓDULO 5		18.65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.63
B - Lucro	1.28%	66.33
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	104.98
PIS -	0.40%	23.07

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.41
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	586.42

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,003.72
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	18.65
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,181.74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	586.42
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,768.16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
15 - Motoristas de categoria D - Caminhão - Com 20% Insalubridade
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		2,629.96
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	20%	242.40
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,872.36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	239.27
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	86.89
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		116.81
Total do Submódulo 2.1		442.97
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	574.47
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	71.81
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	57.87
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	43.09
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	28.72
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	17.23
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.74
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	229.79
Total do Submódulo 2.2	35.81%	1,028.73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		442.97
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		1,028.73
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,127.92
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	11.98
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.95
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	55.84
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		20.00
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	114.89
TOTAL DO MÓDULO 3		203.66

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	260.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	11.92
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.57
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.46
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.15
Total de Ausências Legais		275.78
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		98.77
Total do Submódulo 4.1		374.54
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		374.54
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		374.54

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		26.71
TOTAL DO MÓDULO 5		26.71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	112.10
B - Lucro	1.28%	71.75
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	113.56
PIS -	0.40%	24.96

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	311.98
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	634.35

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,872.36
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,127.92
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	203.66
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	374.54
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	26.71
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,605.19
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	634.35
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	6,239.54

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16 - Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	2,629.96
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	2,629.96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	219.08
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	79.56
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		106.95
Total do Submódulo 2.1		405.59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	525.99
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	65.75
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	52.99
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	39.45
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	26.30
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	15.78
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	5.26
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	210.40
Total do Submódulo 2.2	35.81%	941.91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		13.80
B - Auxílio Alimentação		511.10
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		118.06
D - Assistência Odontológica		13.26
E - Assistência Funeral		-
Total do Submódulo 2.3		656.22
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		405.59
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		941.91
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		656.22
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-

TOTAL DO MÓDULO 2	2,003.72
--------------------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	10.97
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.87
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	51.13
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		18.31
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	105.20
TOTAL DO MÓDULO 3		186.47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	238.67
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	10.91
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.53
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.34
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	1.05
Total de Ausências Legais		252.50
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		90.43
Total do Submódulo 4.1		342.94
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		342.94
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		342.94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Equipamentos		
C - Uniformes		23.26
TOTAL DO MÓDULO 5		23.26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2.00%	103.73
B - Lucro	1.28%	66.39
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.82%	105.07
PIS -	0.40%	23.09

C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	288.66
TOTAL DO MÓDULO 6	7.22%	586.93

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,629.96
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,003.72
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	186.47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	342.94
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	23.26
Subtotal => (A+B+C+D+E)	5,186.34
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	586.93
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	5,773.28

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Estimativa média a contratar p ano
Diárias em viagens sem pernoite	Diária	1380
Diárias em viagens com pernoite	Diária	1188

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
-	Diária vinculada à execução contratual	Valor (R\$) (sem pernoite)	Valor (R\$) (com pernoite)
A	Diárias para deslocamento	124.75	223.24

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
-	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$) (sem pernoite)	Valor (R\$) (com pernoite)
A	Custos Indiretos	2.00%	2.50	4.46
B	Lucro	1.28%	1.63	2.91
C1	Tributos Federais	2.22%	3.08	5.52
C2	Tributos Municipais	5.00%	6.95	12.43
C	Total Tributos:	7.22%	10.03	17.95
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		11.34%	14.16	25.32

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR MÊS					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Valor da Diária	Valor da Diária Faturada	Quant.	Valor Total
Diárias para deslocamento (sem pernoite)	Diária	124.75	138.91	115	15,974.65
Diárias para deslocamento (com pernoite)	Diária	223.24	248.56	99	24,607.44
				Total:	40,582.09

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	B	Motoristas de Categoria B (unidades que possuem veículos de passeio - até 8 passageiros)	Motorista de carro de passeio	44h	41	Uniforme	Calça social (preta/azul marinho/grafite)	2	82	R\$ 26.45	R\$ 2,168.90
						Uniforme	Camisa social (branca/grafite/azul claro)	2	82	R\$ 28.17	R\$ 2,309.94
						Uniforme	Cinto social (preto)	1	41	R\$ 18.40	R\$ 754.40
						Uniforme	Sapato social (preto)	1	41	R\$ 53.70	R\$ 2,201.70
						Uniforme	Meia social (preta)	4	164	R\$ 3.20	R\$ 524.80
						Uniforme	Crachá	1	41	R\$ 4.00	R\$ 164.00

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 8,123.74

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 16.51

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
2	B	Motoristas de Categoria B (unidades que possuem veículos de passeio - até 8 passageiros)	Motorista de carro de passeio - Risco Biológico	44h	2	Uniforme	Calça social (preta/azul marinho/grafite)	2	4	R\$ 26.45	R\$ 105.80
						Uniforme	Camisa social (branca/grafite/azul claro)	2	4	R\$ 28.17	R\$ 112.68
						Uniforme	Cinto social (preto)	1	2	R\$ 18.40	R\$ 36.80
						Uniforme	Meia social (preta)	4	8	R\$ 3.20	R\$ 25.60
						Uniforme	Crachá	1	2	R\$ 4.00	R\$ 8.00
						EPI	Calçado de segurança cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas. (preto)	1	2	R\$ 48.00	R\$ 96.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento anti reflexo) e com proteção UVA e UVB	1	2	R\$ 15.81	R\$ 31.62
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	1	2	R\$ 2.90	R\$ 5.80
						EPI	Luvas nitrílicas de cano longo	4	8	R\$ 7.87	R\$ 62.96
						EPI	Máscara cirúrgica	300	600	R\$ 0.29	R\$ 174.00

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 659.26

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 27.47

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
3	B	Motoristas de Categoria B (unidades que possuem veículos de passeio - até 8 passageiros)	Motorista de carro de passeio - COM 20% INSALUBRIDADE	44h	1	Uniforme	Calça social (preta/azul marinho/grafite)	2	2	R\$ 26.45	R\$ 52.90
						Uniforme	Camisa social (branca/grafite/azul claro)	2	2	R\$ 28.17	R\$ 56.34
						Uniforme	Cinto social (preto)	1	1	R\$ 18.40	R\$ 18.40
						Uniforme	Sapato social (preto)	1	1	R\$ 53.70	R\$ 53.70
						Uniforme	Meia social (preta)	4	4	R\$ 3.20	R\$ 12.80
						Uniforme	Crachá	1	1	R\$ 4.00	R\$ 4.00
						EPI	Máscara de proteção semi facial com filtro classe I	1	1	R\$ 49.00	R\$ 49.00
						EPI	Óculos de proteção	1	1	R\$ 3.55	R\$ 3.55
						EPI	Luvas de algodão pigmentadas	2	2	R\$ 2.90	R\$ 5.80
						EPI	Luvas nitrílicas para o manuseio dos sistemas de acionamento do sistema compactação do lixo do caminhão	2	2	R\$ 7.87	R\$ 15.74

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 272.23

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 22.69

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
4	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Motorista de furgão ou veículo similar	44h	22	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	44	R\$ 33.52	R\$ 1,474.88
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	44	R\$ 24.15	R\$ 1,062.60
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	22	R\$ 18.40	R\$ 404.80
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	88	R\$ 3.20	R\$ 281.60
						Uniforme	Crachá	1	22	R\$ 4.00	R\$ 88.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	22	R\$ 53.70	R\$ 1,181.40
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	22	R\$ 13.75	R\$ 302.50

		toneladas				EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	44	R\$ 2.90	R\$ 127.60
--	--	-----------	--	--	--	-----	-----------------------------	---	----	----------	------------

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 4.923.38
----------------------	--------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 18.65
------------------------------	-----------

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
5	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de furgão ou veículo similar - INTERIOR	44h	7	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	14	R\$ 33.52	R\$ 469.28
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	14	R\$ 24.15	R\$ 338.10
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	7	R\$ 18.40	R\$ 128.80
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	28	R\$ 3.20	R\$ 89.60
						Uniforme	Crachá	1	7	R\$ 4.00	R\$ 28.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	7	R\$ 53.70	R\$ 375.90
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	7	R\$ 13.75	R\$ 96.25
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	14	R\$ 2.90	R\$ 40.60

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 1.566.53
----------------------	--------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 18.65
------------------------------	-----------

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
6	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de furgão ou veículo similar - DIURNO	12/36	2	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	4	R\$ 33.52	R\$ 134.08
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	4	R\$ 24.15	R\$ 96.60
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	2	R\$ 18.40	R\$ 36.80
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	8	R\$ 3.20	R\$ 25.60
						Uniforme	Crachá	1	2	R\$ 4.00	R\$ 8.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	2	R\$ 53.70	R\$ 107.40
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	2	R\$ 13.75	R\$ 27.50
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	4	R\$ 2.90	R\$ 11.60

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 447.58
----------------------	------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 18.65
------------------------------	-----------

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
7	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de furgão ou veículo similar - Risco Biológico	44h	3	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	6	R\$ 33.52	R\$ 201.12
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	6	R\$ 24.15	R\$ 144.90
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	3	R\$ 18.40	R\$ 55.20
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	12	R\$ 3.20	R\$ 38.40
						Uniforme	Crachá	1	3	R\$ 4.00	R\$ 12.00
						EPI	Calçado de segurança cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas. (preto)	1	3	R\$ 48.00	R\$ 144.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antirreflexo) e com proteção UVA e UVB	1	3	R\$ 13.75	R\$ 41.25
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	1	3	R\$ 2.90	R\$ 8.70
						EPI	Luvas nitrílicas de cano longo	4	12	R\$ 7.87	R\$ 94.44
						EPI	Máscara cirúrgica	300	900	R\$ 0.29	R\$ 261.00

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 1.001.01
----------------------	--------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 27.81
------------------------------	-----------

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
8	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de furgão ou veículo similar - Risco	12/36	4	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	8	R\$ 33.52	R\$ 268.16
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	8	R\$ 24.15	R\$ 193.20
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	4	R\$ 18.40	R\$ 73.60
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	16	R\$ 3.20	R\$ 51.20
						Uniforme	Crachá	1	4	R\$ 4.00	R\$ 16.00
						EPI	Calçado de segurança cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas. (preto)	1	4	R\$ 48.00	R\$ 192.00

		coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Biológico DIURNO			EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antireflexo) e com proteção UVA e UVB	1	4	R\$ 13.75	R\$ 55.00
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	1	4	R\$ 2.90	R\$ 11.60
						EPI	Luvas nitrílicas de cano longo	4	16	R\$ 7.87	R\$ 125.92
						EPI	Máscara cirúrgica	300	1200	R\$ 0.29	R\$ 348.00

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 1,334.68

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 27.81

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
9	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas -	Conductor de Ambulância - Risco Biológico	24/96	5	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	10	R\$ 33.52	R\$ 335.20
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	10	R\$ 24.15	R\$ 241.50
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	5	R\$ 18.40	R\$ 92.00
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	20	R\$ 3.20	R\$ 64.00
						Uniforme	Crachá	1	5	R\$ 4.00	R\$ 20.00
						EPI	Calçado de segurança cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas. (preto)	1	5	R\$ 48.00	R\$ 240.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antireflexo) e com proteção UVA e UVB	1	5	R\$ 13.75	R\$ 68.75
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	1	5	R\$ 2.90	R\$ 14.50
						EPI	Luvas nitrílicas de cano longo	4	20	R\$ 7.87	R\$ 157.40
						EPI	Máscara cirúrgica	300	1500	R\$ 0.29	R\$ 435.00

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 1,668.35

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 27.81

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
10	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de ônibus rodoviário	44h	2	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	4	R\$ 33.52	R\$ 134.08
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	4	R\$ 24.15	R\$ 96.60
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	2	R\$ 18.40	R\$ 36.80
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	8	R\$ 3.20	R\$ 25.60
						Uniforme	Crachá	1	2	R\$ 4.00	R\$ 8.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	2	R\$ 53.70	R\$ 107.40
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	2	R\$ 13.75	R\$ 27.50
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	4	R\$ 2.90	R\$ 11.60

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 447.58

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 18.65

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
11	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas	Motorista de ônibus rodoviário - INTERIOR	44h	5	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	10	R\$ 33.52	R\$ 335.20
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	10	R\$ 24.15	R\$ 241.50
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	5	R\$ 18.40	R\$ 92.00
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	20	R\$ 3.20	R\$ 64.00
						Uniforme	Crachá	1	5	R\$ 4.00	R\$ 20.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	5	R\$ 53.70	R\$ 268.50
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	5	R\$ 13.75	R\$ 68.75
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	10	R\$ 2.90	R\$ 29.00

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 1,118.95

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 18.65

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
12	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Motorista de caminhão - Plantão elétrico DIURNO	12/36h	4	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	8	R\$ 33.52	R\$ 268.16
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	8	R\$ 24.15	R\$ 193.20
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	4	R\$ 18.40	R\$ 73.60
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	16	R\$ 3.20	R\$ 51.20
						Uniforme	Crachá	1	4	R\$ 4.00	R\$ 16.00
						EPI	Calçado de segurança para trabalho em eletricidade, cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas (preto)	1	4	R\$ 109.00	R\$ 436.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antireflexo) e com proteção UVA e UVB	1	4	R\$ 13.75	R\$ 55.00
						EPI	Luvras de algodão pigmentado	2	8	R\$ 2.90	R\$ 23.20

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 1,116.36

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 23.26

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
13	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Motorista de caminhão - Plantão elétrico NOTURNO	12/36h	4	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	8	R\$ 33.52	R\$ 268.16
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	8	R\$ 24.15	R\$ 193.20
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	4	R\$ 18.40	R\$ 73.60
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	16	R\$ 3.20	R\$ 51.20
						Uniforme	Crachá	1	4	R\$ 4.00	R\$ 16.00
						EPI	Calçado de segurança para trabalho em eletricidade, cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas (preto)	1	4	R\$ 109.00	R\$ 436.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antireflexo) e com proteção UVA e UVB	1	4	R\$ 13.75	R\$ 55.00
						EPI	Luvras de algodão pigmentado	2	8	R\$ 2.90	R\$ 23.20

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 1,116.36

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 23.26

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
14	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Motorista de caminhão	44h	14	Uniforme	Calça jeans (azul marinho)	2	28	R\$ 33.52	R\$ 938.56
						Uniforme	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	28	R\$ 24.15	R\$ 676.20
						Uniforme	Cinto esporte (preto)	1	14	R\$ 18.40	R\$ 257.60
						Uniforme	Meia soquete cano médio (preta)	4	56	R\$ 3.20	R\$ 179.20
						Uniforme	Crachá	1	14	R\$ 4.00	R\$ 56.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	14	R\$ 53.70	R\$ 751.80
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	14	R\$ 13.75	R\$ 192.50
						EPI	Luvras de algodão pigmentado	2	28	R\$ 2.90	R\$ 81.20

VALOR ESTIMADO GERAL R\$ 3,133.06

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 18.65

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
		Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)				UNIFORME	Calça jeans (azul marinho)	2	4	R\$ 33.52	R\$ 134.08
						UNIFORME	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	4	R\$ 24.15	R\$ 96.60
						UNIFORME	Cinto esporte (preto)	1	2	R\$ 18.40	R\$ 36.80
						UNIFORME	Meia soquete cano médio (preta)	4	8	R\$ 3.20	R\$ 25.60

15	D	possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Motorista de caminhão COM INSALUBRIDADE 20%	44h	2	UNIFORME	Crachá	1	2	R\$ 4.00	R\$ 8.00
						EPI	Sapato de segurança cano baixo com cadarço e bico de PVC (preto)	1	2	R\$ 53.70	R\$ 107.40
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa	1	2	R\$ 13.75	R\$ 27.50
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	4	R\$ 2.90	R\$ 11.60
						EPI	Máscara de proteção PFF2 (S)	60	120	R\$ 1.35	R\$ 162.00
						EPI	Luvas nitrílicas para o manuseio dos sistemas de acionamento do sistema compactação do lixo do caminhão	2	4	R\$ 7.87	R\$ 31.48

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 641.06
----------------------	------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 26.71
------------------------------	-----------

nº	CATEGORIA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ESCALA	TOTAL DE POSTOS	TIPO	DESCRIÇÃO	INSUMOS POR POSTO (ANUAL)	TOTAL DE INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
16	D	Motoristas de categoria D (unidades que possuem veículos de transportes coletivos - com mais de 9 passageiros - ou de carga superior a 3,5 toneladas)	Caminhão Guincho - Munk	44h	2	UNIFORME	Calça jeans (azul marinho)	2	4	R\$ 33.52	R\$ 134.08
						UNIFORME	Camisa polo (branca/grafite/azul claro)	2	4	R\$ 24.15	R\$ 96.60
						UNIFORME	Cinto esporte (preto)	1	2	R\$ 18.40	R\$ 36.80
						UNIFORME	Meia soquete cano médio (preta)	4	8	R\$ 3.20	R\$ 25.60
						UNIFORME	Crachá	1	2	R\$ 4.00	R\$ 8.00
						EPI	Calçado de segurança para trabalho em eletricidade, cano baixo, com bico em resina ou PVC, sem partes metálicas (preto)	1	2	R\$ 109.00	R\$ 218.00
						EPI	Óculos de segurança para proteção de luminosidade intensa. Optar pelo óculos cinza espelhado (tratamento antireflexo) e com proteção UVA e UVB	1	2	R\$ 13.75	R\$ 27.50
						EPI	Luvas de algodão pigmentado	2	4	R\$ 2.90	R\$ 11.60

VALOR ESTIMADO GERAL	R\$ 558.18
----------------------	------------

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 23.26
------------------------------	-----------



Emitido em 19/08/2022

CONTRATO Nº 547/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 17:35)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 17:26)

LUANNA SIMÕES PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.423-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **547**, ano: **2022**, tipo:
CONTRATO, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **255e9e2dfd**